Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L Nº 14 /2016

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Ong OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos Cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono, conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Organização não Governamental OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono.

Parágrafo único - Através deste convênio, poderá o Município repassar valores às entidades nominadas, nos moldes que entender conveniente, sob o acompanhamento e supervisão da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º - O objetivo principal deste Convênio será de prestar socorros aos animais abandonados de pequeno porte, tais como cães e gatos, que vagam abandonados pelas ruas, debilitados, doentes, vítimas de atropelamento e maus tratos.

Parágrafo único - O convenio deverá incluir a questão relativa à castração química ou cirúrgica dos animais, como forma de evitar-se a superpopulação de animais nessas condições.

Art. 3º - Podendo ser disponibilizada uma unidade móvel para efetuar a busca dos animais e encaminhamento a ONG, para que possam ser avaliados e enviados para receber o atendimento necessário nas dependências do Hospital Universitário da Unopar de Arapongas.

Art. 4º - Os animais socorridos e tratados serão colocados para adoção nas entidades competentes ou entregues aos protetores voluntários individuais cadastrados ou não na Prefeitura e demais entidades que visam a proteção de animais, bem como, a qualquer cidadão que se disponibilize a adotar e cuidar dos animais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2016.

Oduwaldo Calixto
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1205
DATAS ENTRADA 21/11/16
EXPEDIENTE 21/11/16
Funcionário

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em análise versa sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Município promova convênio envolvendo a ONG OPAA e a UNOPAR, notadamente com o Hospital Veterinário existente em sua unidade local;

A necessidade se mostra imperiosa, pois cada vez mais nos deparamos com os maus tratos para com os animais, especialmente cães e gatos, que em razão destes e também por serem abandonados por seus donos, acabam indo parar nas ruas ou em abrigos improvisados e também junto a noticiada ONG

Sendo assim, compete ao Município que promova gestões, através da Secretaria do Meio Ambiente, suficientes para minimizar o sofrimento destes animais, sendo que o caminho mais curto e economicamente viável para tanto o é o de realizar-se o pretendido convênio, competindo a ONG o encaminhamento dos animais e ao Hospital Universitário Veterinário os cuidados médicos;

Oportuno ainda, que se priorize a questão da castração química ou cirúrgica dos animais abandonados e colocados a adoção, pois tal pratica, com o tempo, em médio e longo prazo, minimizará as questões desta natureza.

Arapongas, 17 de novembro de 2.016.

Oduwaldo Calixto
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº. 4.525/2016

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Ong OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos Cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono, conforme especifica e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Organização não Governamental OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono.

Parágrafo único - Através deste convênio, poderá o Município repassar valores às entidades nominadas, nos moldes que entender conveniente, sob o acompanhamento e supervisão da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º. O objetivo principal deste Convênio será de prestar socorros aos animais abandonados de pequeno porte, tais como cães e gatos, que vagam abandonados pelas ruas, debilitados, doentes, vítimas de atropelamento e maus tratos.

Parágrafo único - O convenio deverá incluir a questão relativa à castração química ou cirúrgica dos animais, como forma de evitar-se a superpopulação de animais nessas condições.

Art. 3º. Podendo ser disponibilizada uma unidade móvel para efetuar a busca dos animais e encaminhamento a ONG, para que possam ser avaliados e enviados para receber o atendimento necessário nas dependências do Hospital Universitário da Unopar de Arapongas.

Art. 4º. Os animais socorridos e tratados serão colocados para adoção nas entidades competentes ou entregues aos protetores voluntários individuais cadastrados ou não na Prefeitura e demais entidades que visam a proteção de animais, bem como, a qualquer cidadão que se disponibilize a adotar e cuidar dos animais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2016.

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 94 /2016.

Assunto: Projeto de Lei L nº. 14/2016

Autoria: Poder Legislativo – Oduwaldo Calixto

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convenio entre o Poder Executivo, a Ong. OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos Cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono, conforme especifica e dá outras providencias.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 29 de novembro de 2016, Projeto de Lei L nº. 14/2016, de 18 de novembro de 2016.

I – Relatório

O projeto de Lei L 14 autoriza o Executivo Municipal a firmar Convenio entre o Poder Executivo, a Ong. OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos Cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

> **Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A lei autorizativa, que se limita à anuência da utilização específica de recursos públicos para determinada finalidade, estabelece mera discricionariedade para o Prefeito que pode conceder, ou não, o benefício, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, não lhe sendo imposto garantir, de imediato, o direito nela descrito.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela rejeição do Projeto de Lei em apreço, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 14/2016, de autoria do vereador Oduwaldo Calixto, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Batata Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1273
DATAS ENTRADA 06/12/16
EXPEDIENTE 06/12/16
Funcionário

LEI Nº. 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Ong OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos Cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Organização não Governamental OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono.

Parágrafo único - Através deste convênio, poderá o Município repassar valores às entidades nominadas, nos moldes que entender conveniente, sob o acompanhamento e supervisão da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º. O objetivo principal deste Convênio será de prestar socorros aos animais abandonados de pequeno porte, tais como cães e gatos, que vagam abandonados pelas ruas, debilitados, doentes, vítimas de atropelamento e maus tratos.

Parágrafo único - O convenio deverá incluir a questão relativa à castração química ou cirúrgica dos animais, como forma de evitar-se a superpopulação de animais nessas condições.

Art. 3º. Podendo ser disponibilizada uma unidade móvel para efetuar a busca dos animais e encaminhamento a ONG, para que possam ser avaliados e enviados para receber o atendimento necessário nas dependências do Hospital Universitário da Unopar de Arapongas.

Art. 4º. Os animais socorridos e tratados serão colocados para adoção nas entidades competentes ou entregues aos protetores voluntários individuais cadastrados ou não na Prefeitura e demais entidades que visam a proteção de animais, bem como, a qualquer cidadão que se disponibilize a adotar e cuidar dos animais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **21 / 12 / 2016**
FOLHA DE LONDRINA
Em **22 / 12 / 2016**
Katia Riquelon
Funcionária

Arapongas, 20 de dezembro de 2016.

SANDRO JOSÉ ANDREASSI CÍCERO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Ong OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos Cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Poder Executivo, a Organização não Governamental OPAA – Organização de Proteção Animal de Arapongas e a UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, através dos cursos de Medicina Veterinária, visando o atendimento dos animais em estado de abandono.

Parágrafo único - Através deste convênio, poderá o Município repassar valores às entidades nominadas, nos moldes que entender conveniente, sob o acompanhamento e supervisão da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º. O objetivo principal deste Convênio será de prestar socorros aos animais abandonados de pequeno porte, tais como cães e gatos, que vagam abandonados pelas ruas, debilitados, doentes, vítimas de atropelamento e maus tratos.

Parágrafo único - O convenio deverá incluir a questão relativa à castração química ou cirúrgica dos animais, como forma de evitar-se a superpopulação de animais nessas condições.

Art. 3º. Podendo ser disponibilizada uma unidade móvel para efetuar a busca dos animais e encaminhamento a ONG, para que possam ser avaliados e envindos para receber o atendimento necessário nas dependências do Hospital Universitário da Unopar de Arapongas.

Art. 4º. Os animais socorridos e tratados serão colocados para adoção nas entidades competentes ou entregues aos protetores voluntários individuais cadastrados ou não na Prefeitura e demais entidades que visam a proteção de animais, bem como, a qualquer cidadão que se disponibilizé a adotar e cuidar dos animais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de dezembro de 2016.

SANDRO JOSÉ ANDREASSI CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 22 / 12 / 2016
Edição: 20167 Página 05

Funcionário